



## PARECER JURÍDICO

**Objeto:** 1º Termo Aditivo aos Contratos nº **20210207 - PMDE, 20210208 - FMAS, 20210209 - FMMA, 20210210 - FME e 20210211 - FMS** oriundos do Pregão Presencial, nº 9/2021-0008, tendo como objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência de contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no fornecimento de INTERNET, bandalarga, fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Social do Município de Dom Eliseu/PA.

EMENTA: ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AOS CONTRATOS Nº 20210207 - PMDE, 20210208 - FMAS, 20210209 - FMMA, 20210210 - FME e 20210211 - FMS. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO FORNECIMENTO DE INTERNET, BANDA LARGA, FIBRA ÓPTICA. LEI 8.666/93. MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO. ANÁLISE. POSSIBILIDADE.

### I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto aos aspectos jurídico-formais da Minuta do 1º Termo Aditivo aos Contratos nº **20210207 - PMDE, 20210208 - FMAS, 20210209 - FMMA, 20210210 - FME e 20210211 - FMS**, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2021-0008, firmado com a Empresa **DE ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME**, que teve por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de INTERNET, banda larga, fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Social do Município de Dom Eliseu/PA.

Frisa-se que o Contrato nº **20210208 - FMAS**, com o valor total de **R\$ 31.758,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, foi celebrado em 07 de junho de 2021, com termo final em 31 de dezembro de 2021. Tendo sido este o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência.

Pretende-se agora a prorrogação de seu prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa nos autos:

*A presente solicitação de ADITAMENTO DE CONTRATO da empresa especializada em internet tem por justificativa atender esta secretaria e núcleos, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestações de contas online, sendo de suma importância*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



*termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.*

*Aproveito para informar que tal serviço é de EXTREMA IMPORTÂNCIA para o funcionamento desta secretaria e núcleos, pois os mesmos necessitam de rede de internet para acesso a sistemas específicos como o sistema do CADASTRO ÚNICO, CAD SUAS, entre os demais que se fazem extremamente necessários para as demandas do dia a dia.*

Permanecendo inalteradas as demais disposições presente no contrato administrativo nº 20210208 - FMAS.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) **Ofício nº 971/2021 - Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aditamento de Vigência do Contrato nº 20210208 - FMAS;**
- b) **Termo de Autorização;**
- c) **Cópia do Contrato Originário;**

Por conseguinte, o Contrato nº 20210209 - FMMA, com o valor total de **R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais)**, foi celebrado em 07 de junho de 2021, com termo final em 31 de dezembro de 2021. Tendo sido este o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência.

Pretende-se agora a prorrogação de seu prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa nos autos:

*O aditamento desses serviços visa atender as necessidades de telecomunicações desta secretaria com uma solução de alto desempenho, buscando atender a demanda atual com qualidade e flexibilidade para futuras expansões, permitindo acesso a meios avançados de comunicação, e com velocidade disponível de tráfego, fato relevante e importante para uma Administração que deseja estar em sintonia com as demandas dos seus cidadãos.*

*Atualmente a maioria dos serviços prestados por esta Secretaria, utiliza em seu processo de desenvolvimento, um ou mais recursos de tecnologia da informação. Neste contexto, sistema que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não para esta Secretaria, mas para toda sociedade.*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Permanecendo inalteradas as demais disposições presente no contrato administrativo nº 20210209 - FMMA.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) **Ofício nº 616/2021 - Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aditamento de Vigência do Contrato nº 20210209 - FMMA;**
- b) **Termo de Autorização;**
- c) **Cópia do Contrato Originário;**

Por conseguinte, o Contrato nº 20210210 - FME, com o valor total de **R\$ 30.810,00 (trinta mil, oitocentos e dez reais)**, foi celebrado em 07 de junho de 2021, com termo final em 31 de dezembro de 2021. Tendo sido este o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência.

Pretende-se agora a prorrogação de seu prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa nos autos:

*A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que é de suma importância em âmbito de esfera pública ter acesso a conteúdos públicos de rede, utilizar ferramentas e sistemas de informação nos sites governamentais, recebimentos e envio de e-mails, cadastramento de alunos, senso escolar, entre outras informações para o bom andamento de nossas atividades.*

*Um grande passo para se ter sucesso em medidas de gestão, especialmente em se tratando da rede pública de ensino, ampla e complexa, é estar amparado por ferramentas de suporte e de informação, ou seja, os gestores deverão contar com uma plataforma tecnológica onde possam ter informações sobre a aplicação e utilização dos acessos à internet. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que consigamos satisfazer com efetividade, nossa missão institucional.*

*Por fim, cabe à Secretaria de Educação inovação do município e gestão dos acessos aos conteúdos e a gestão do uso e consumo da internet disponibilizada, como forma de assegurar que o recurso cedido seja utilizado exclusivamente*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



*para fins educacionais. Desta forma, haverá a garantia da correta aplicação dos recursos destinados nesta ação.*

Permanecendo inalteradas as demais disposições presente no contrato administrativo nº 20210210 - FME.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) **Ofício nº 557/2021 - Solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer de Aditamento de Vigência do Contrato nº 20210210 - FME;**
- b) **Termo de Autorização;**
- c) **Cópia do Contrato Originário;**

Por conseguinte, o Contrato nº 20210211 - FMS, com o valor total de **R\$ 104.280,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**, foi celebrado em 07 de junho de 2021, com termo final em 31 de dezembro de 2021. Tendo sido este o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência.

Pretende-se agora a prorrogação de seu prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa nos autos:

*Necessitamos do aditamento desses serviços para continuar o fornecimento de internet nos pontos de acesso a atendimento ao Público e aos Programas da Secretaria, para o envio e recebimento de arquivos para a prestação de contas on line, abrangendo os Postos de saúde, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária, ENDEMIAS, SAMU, Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.*

Permanecendo inalteradas as demais disposições presente no contrato administrativo nº 20210211 - FMS.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) **Ofício nº 956/2021 - Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aditamento de Vigência do Contrato nº 20210211 - SMS;**
- b) **Termo de Autorização;**
- c) **Cópia do Contrato Originário;**

Por conseguinte, o Contrato nº **20210207 - PMDE**, com o valor total de **R\$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, foi celebrado em 07 de junho de 2021, com termo final em 31 de dezembro de 2021. Tendo sido este o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência.

Pretende-se agora a prorrogação de seu prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa nos autos:

*Atualmente a maioria dos serviços prestados pela Prefeitura de Dom Eliseu/PA, à sociedade como um todo, utilizam, em algum momento do seu processo de desenvolvimento de um ou mais recursos de tecnologia da informação. Neste contexto, sistemas que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura e as demais Secretarias Municipais, mas para toda a sociedade. Considerando a extrema necessidade hoje em dia do acesso à internet, para atender a demanda do dia-a-dia, especialmente no que tange a eficiência e andamento dos procedimentos administrativos, entende-se que a prorrogação de prazo contratual é imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas.*

Permanecendo inalteradas as demais disposições presente no contrato administrativo nº **20210207 - PMDE**.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) **Memorando nº 349/2021 - Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e planejamento de Aditamento de Vigência do Contrato nº 20210207 - PMDE;**



**b) Cópia do Contrato Originário;**

Esses são os dados pertinentes quanto à análise de documentos apresentados de cada Fundo municipal. Porém os autos vieram instruídos ainda com uma gama de documentos, embasando a documentação citada anteriormente, os quais passamos a destacar:

- a) Ofício nº 889/2021 -GP - Solicitação de Anuência à Contratada DE ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME;**
- b) Resposta ao Ofício de Solicitação de Anuência;**
- c) Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;**
- d) Despacho para Pedido de Dotação Orçamentária e Deflagração do Processo;**
- e) Ofício nº 150/2021 - Sec. De Fazenda, informando a disponibilidade de Saldo Orçamentário;**
- f) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;**
- g) Termo de Autorização;**
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;**
- i) Minuta do 1º Termo Aditivo;**

Posteriormente, Em seguida, foram remetidos a esta Assessoria para elaboração de Parecer Jurídico da Minuta do 1º Termo Aditivo dos contratos citados.

É o breve relatório.

**II- PRELIMINARMENTE**

Conforme estabelece Orientação Normativa nº 03/2009, da A.G.U., para que a prorrogação do ajuste possa se concretizar cumpre averiguar se houve, ou não, a ocorrência de dois fatos impeditivos, a extrapolação do atual prazo de vigência ou solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Em atenção ao preceito supramencionado verifica-se que o ajuste ainda e encontra vigente e que não há aditivos anteriores.

**III- DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO À PRORROGAÇÃO**

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso do Termo Aditivo, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Como já mencionado, o contrato têm vigência expirada em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê a Cláusula sexta dos Contratos nº **20210207 - PMDE, 20210208 - FMAS, 20210209 - FMMA, 20210210 - FME e 20210211 - FMS**, firmado entre estas Secretaria e a Empresa, sendo perfeitamente admitida sua prorrogação mediante novo Termo Aditivo conforme disposto na Cláusula sexta do contrato de origem e, inclusive, em homenagem aos Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Eficiência, Economicidade e Finalidade, desde que, observado o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores que dispõe acerca da duração dos contratos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No caso em comento, a Empresa, no ofício nº 01/2021 datado em 10 de dezembro de 2021, se manifestou expressamente acerca do interesse na renovação do Contrato e, dessa forma, em via de consequência, todas as regras ali pactuadas devem ser perfeitamente ratificadas no 1º Termo Aditivo a ser formalizado.

Impende salientar que diante do interesse desta Secretaria em manter o Contrato, recomenda ser aditivado quanto ao seu prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, em que pese o necessário respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, às recomendações dos Tribunais de Contas quanto às despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres de mandato.

Ademais, é recomendável que o procedimento de prorrogação do fornecimento deverá ser concluído antes do término da vigência do contrato, visto que o prazo de vigência do 1º aditivo contar-se-á do dia subsequente a essa data.

#### **IV- CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, diante da situação fática apresentada: proposta de Prorrogação do Prazo de Vigência bem como, diante da necessidade de continuidade da Manutenção e para o bom funcionamento dos Serviços para continuar suas atividades, **OPINA** pela legalidade da celebração do 1º **Termo Aditivo** ao Contrato nº nº



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**20210207 - PMDE, 20210208 - FMAS, 20210209 - FMMA, 20210210 - FME e 20210211 - FMS.** Aproveitando-se todas as condições anteriormente estabelecidas, haja vista o declarado interesse da Administração em manter em pleno funcionamento dos Serviços e Projeto supracitado, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

Analisada a minuta do Termo Aditivo apresentada constata-se que está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal observadas na instrução processual e no contrato, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico pertinentes, preços ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Salvo melhor juízo, é o parecer que ora submeto à superior apreciação.

Dom Eliseu (PA), 27 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Felipe de Lima Rodrigues Gomes  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/PA 21.472  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
AGORA É A VEZ DO POVO